



2025

## AMPLIAÇÃO ESCOLA PADRE PIVATO

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Secretaria Municipal de  
Planejamento e Gestão



**Aldo Luccas**



**Diretor Administrativo**  
Masp E 1794 OAB/MG 190.353



**Maria da Fé/MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MARIA  
DA FÉ**  
*nos trilhos*



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ampliação da Escola Municipal Padre Pivato  
Projeto Mãos Dadas



### 1- Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase preparatória, onde apresenta a necessidade da contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada.

A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR).

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 que estabelece regras e diretrizes para procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta de que dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021, autoriza a aplicação da IN nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento da contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não suficiente, de acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.



## 2- Informações Gerais



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Maria da Fé

**Setor Requisitante:** Secretaria de Planejamento e Gestão

**Responsável pela Demanda:** Aldo Luccas Batista Gonçalves

**Matrícula:** E-1794

**E-mail:** planejamento@mariadafe.mg.gov.br

**Telefone:** (35)3632 0530

## 3- Justificativa da Necessidade da Contratação



Fundamentação: Art. 8º I DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - Justificativa da necessidade da contratação;

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para prestar serviços de Ampliação da Escola Municipal Padre Pivato. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

## 4- Descrição do Objeto



Fundamentação: Art. 8º II DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - descrição sucinta do objeto;

Este documento tem por objetivo estabelecer uma descrição sucinta que deverá ser seguida para a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para prestar serviços de Ampliação da Escola Municipal Padre Pivato, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme documentos anexos a este termo, em atendimento ao Termo de Convênio 12610000360/2022, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Maria da Fé/ MG, para garantir a finalização da obra de ampliação da escola municipal contemplada pelo projeto Mãos Dadas em 2022.



## 5- Quantidade a Ser Contratada



Fundamentação: Art. 8º III DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

Baseado no que está previsto no Quadro de detalhamento e despesas e no Plano de Contratação Anual, existe uma previsão orçamentária suficiente para a realização da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ  
5º - Quadro das Dotações Por Órgãos de Governo e Administração  
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Exercício: 2025  
Página(s): 6/15

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ  
Unidade: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sub-Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
12	EDUCAÇÃO			
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
12.306.017	MERENDA DE QUALIDADE			
12.306.017.2.0033	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.205.000,00	0,00	1.205.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.018	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.018.1.0015	CONSTR.REF.AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES E QUADRAS	0,00	430.000,00	430.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00	

Ressalta-se que os valores acima tratam-se mera estimativa, os quantitativos exatos serão definidos durante a confecção do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência e Projeto Básico.

## 6- Estimativa Preliminar do Valor da Contratação



Fundamentação: Art. 8º IV DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$1.373.373,23 (um milhão trezentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), conforme valores unitários e totais levantados na Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Setor de Engenharia (base de cálculo = tabelas oficiais do Governo do Estado de MG)

## 7- Data Prevista para Conclusão da Contratação



Fundamentação: Art. 8º V DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;



A contratação tem previsão de acordo com o Cronograma físico financeiro pré-estabelecido para esta obra, de 07 meses a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

#### 8- Grau de Prioridade da Contratação



Fundamentação: Art. 8º VI DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

A contratação tem prioridade **ALTA**, visto que se trata de uma continuação de uma obra já existente e que se trata de aplicação de recursos oriundos de convênio junto a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Maria da Fé/ MG, para garantir o término da obra e assim promover uma melhoria no aprendizado dos alunos.

#### 9- Indicação de Vinculação ou Dependência



Fundamentação: Art. 8º VII DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

Não se aplica a contratação do objeto, pois não existem outros processos vinculados a esta solicitação.

#### 10- Responsáveis



Fundamentação: Art. 8º VIII DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

##### **Integrante Requisitante Titular**

**Nome:** Aldo Luccas B Gonçalves

**Advogado:** OAB/MG 130.353

**E-mail:** planejamento@mariadafe.mg.gov.br



##### **Integrante Requisitante Substituto**

**Nome:** Vínícios Augusto da Silva

**Engenheiro Civil:** CREA 398.943

**E-mail:** engenharia1@mariadafe.mg.gov.br





O servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área poderá atuar na Equipe de Planejamento da Contratação.



Art. 22. da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

## 11- Aprovação e encaminhamento

Considerando que para a execução da obra, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações necessárias para atendimento da demanda exarada, esta área requisitante **APROVA** a requisição e encaminha o presente Documento de Formalização de Demanda.

